

PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2015

PREGÃO PRESENCIAL N ° 44/2015

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A **Prefeitura Municipal de Imbuia**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob n°. 83.102.632/0001-93, estabelecida na Avenida Bernardino de Andrade, n° 86, Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor **Antônio Oscar Laurindo**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que às **10 horas do dia 23 de outubro de 2015**, na sede da Administração Municipal de Imbuia, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, de conformidade com a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 01 de 05 de janeiro de 2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, e com as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

1.2 – O Processo Licitatório proveniente deste Edital de Pregão Presencial é de interesse da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto e será julgado de conformidade com o tipo “**de menor preço**”, sob o critério de aceitabilidade de **preço unitário global**.

1.3 – Os envelopes contendo a “Proposta de Preço” e a “Documentação de Habilitação” serão recebidos pelo Setor de Compras e Licitações, no Centro Administrativo Municipal de Imbuia, das 8 horas do dia 13 de outubro de 2015 até às 10 horas do dia **23 de outubro de 2015**.

1.4 – Este Edital poderá ser impugnado até às 10 horas do dia 21 de outubro de 2015.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a eventual **contratação de pessoa jurídica para realização de processo seletivo destinado à contratação de professores, merendeiras e auxiliares de serviços gerais para admissão em caráter temporário**, para a Prefeitura do Município de Imbuia.

2 - DOS ANEXOS

- a) Anexo I - quadro demonstrativo de cargos;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta comercial;
- c) Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;
- d) Anexo IV - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF;
- e) Anexo V - Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (PARA REPRESENTANTES PRESENTES NA SESSÃO DO PREGÃO).

3.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documentos (**Cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável do Departamento de Compras e**

Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes possuir os seguintes documentos:

3.1.1 - Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.

3.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo).

3.1.3 - Procuração ou instrumento particular (Anexo III), necessário para o representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante;

3.1.4 - CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma. A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

3.1.5 - Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

4 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

4.1 – Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE.

4.2 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1.- DA PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatários, declaradas inidôneas para licitar

ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Imbuia.

6 – PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via datilografada ou informatizada, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada, carimbada e assinada em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante, devidamente identificado, ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.2 – A proposta de preço deverá indicar o prazo de validade, sendo o mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma, sendo este o prazo considerado em caso de omissão, ficando o licitante liberado do compromisso assumido, após decorrido o prazo estabelecido.

6.3 – A proposta de preço terá que ser apresentada com a razão social, endereço completo, telefone, CNPJ da empresa proponente contendo os seguintes elementos:

- I – O encaminhamento à Prefeitura Municipal de Imbuia;
- II – A referência do número do Pregão Presencial deste Processo Licitatório;
- III – Descrição detalhada do item do objeto que o proponente vier a participar, em conformidade com o Anexo I da presente licitação, contendo a quantidade, preço unitário e total do item, expresso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula;
- IV – Soma do preço total do item com o resultado expresso em algarismos e por extenso;
- V – Numeração das folhas, caso contenha mais de uma;
- VI – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- VII – Data e assinatura em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, devidamente identificado.

6.4 – No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com a prestação de serviço da presente licitação, sem a previsão de reajuste até a data de seu adimplemento.

6.5 Preços ofertados, especificando valores unitários do item em moeda corrente nacional.

6.6 - Será admitido para a prestação de serviço deste certame o preço máximo unitário de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme especificações no anexo I, deste Edital.

6.7 – DECLARAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇO

a) Declaração que esta ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

a) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado.

d) **Declarando, ainda que possua Conta – corrente bancaria junto ao Banco (...), agência (...), sob o nº(...) de Titularidade de (...).**

6.8 – Os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes serão abertos na sessão pública prevista no preâmbulo deste Edital, na data e horário previamente estabelecido.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – As empresas interessadas em participar deste Processo Licitatório deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados no item 3.1 deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) certidões de regularidade de débito com a Fazenda **Estadual e Municipal** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c) certidões de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

d) Prova de regularidade relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) - **UNIÃO**;

e) - Certidão Nacional de **Débitos Trabalhista** (CNDT), para comprovar inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.4 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

a – Prova de inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Administração (CRA).

b - Responsável Técnico com registro no CRA (Conselho Regional de Administração) com vínculo comprovado com a empresa por carteira de trabalho ou contrato;

c - Dois atestados de capacidade técnica devidamente registrados no CRA (Conselho Regional de Administração) com validade de no máximo 60 (sessenta) dias;

d - Comprovação de que o capital social integralizado ou patrimônio líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor correspondente a 10% do valor máximo admitido nessa licitação;

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração** da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F.(anexo IV).

b) **Declaração** de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93. (anexo V)

7.2 – A documentação exigida para a habilitação deverá ser apresentada em original, em cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, devendo constar sua validade expressa na mesma.

8- DA SESSÃO DO PREGÃO

Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e aos documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob guarda do mesmo.

8.1. Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas)

8.1.1. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem;

a) Em desacordo com este Edital;

b) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado);

c) Com preços manifestamente inexeqüíveis;

8.1.2. Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços;

8.2. Dos lances verbais

8.2.1- Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a

partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.2- A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

8.2.3- A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

8.3 - Julgamento

Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

8.3.1 - Superada a fase de classificação o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

8.3.2 - Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

8.3.3 - Caso haja alguma empresa que deseje usufruir dos direitos de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na qual deverá requerer antes da abertura da licitação, o Pregoeiro adotará os procedimentos descritos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.3.4 - O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

8.3.5 - Posteriormente, todos os licitantes serão consultados quanto a intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 7.

8.3.6 Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.

8.3.7 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Os licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de três dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

9.2. Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, via pregoeiro, que considerar seu ato, no prazo de três dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Ordenador de Despesa, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

9.3 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

10.2 Havendo interposição de recursos, após o julgamento, caberá ao Ordenador de Despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

11 - DA VISTA DOS AUTOS

Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, para eventuais análises, com as cautelas de praxe, no setor competente da Prefeitura Municipal de Imbuia.

12 - REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da liberação final sobre o cancelamento do certame licitatório.

13 – DO CONTRATO

13.1. Do prazo

Fica estabelecido o prazo de até dois dias, a contar da data de homologação de licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente.

13.2. Da manutenção das condições de habilitação

Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento à vencedora será efetuado através de crédito em conta corrente ou diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, 50% em até 05 (cinco) dias a contar da data de homologação das inscrições e 50% em até 05 (cinco) dias a contar da data de homologação do resultado final do Processo Seletivo.

15 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 – As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Imbuia, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município:

(04) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

(02) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0018.2.009 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

(43) 3.3.90.00.00.00.00.0120 - Aplicações Diretas

16 - DAS FORMAS DE REJUSTE

16.1 A presente licitação não sofrerá reajuste.

17 - DA VIGÊNCIA

17.1 - A vigência se estenderá pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

18 - RESPONSABILIDADES

18.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

18.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

18.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

18.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

18.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

19 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1 Constituem obrigações da empresa fornecedora:

- a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

19.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

19.3 Garantir a qualidade do produto fornecido.

19.4 Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

19.5 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

19.6 No preço da proposta devesse estar incluso toda a incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos, inclusive todos os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou qualquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto.

20 - PENALIDADES

20.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de fornecimento ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

3- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

20.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

20.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

21.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de ITUPORANGA/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Imbuia/SC, 13 de outubro de 2015.

ANTONIO OSCAR LAURINDO
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

Cargo	Nível de Escolaridade na Área da Educação	Prova Escrita					Prova Prática	
		Português	Matemática	Conhec. Gerais/ atualidades	Conhec. Específico	total	Sim	Não
---	---							
Professor de Anos Iniciais.	Superior incompleto ou completo	5	5	5	10	25		
Professor de Inglês.	Superior incompleto ou completo	5	5	5	10	25		X
Professor de Educação Infantil.	Superior incompleto ou completo	5	5	5	10	25		X
Professor de Educação Física.	Superior incompleto ou completo	5	5	5	10	25		X
Professor de Artes	Superior incompleto ou completo	5	5	5	10	25		X
Aux. de Serviços Gerais.	Alfabetizado	5	5	5	10	25	X	
Servente/Merendeira	Alfabetizado	5	5	5	10	25	X	
Segundo Professor	Superior incompleto ou completo	5	5	5	10	25		x

ATRIBUIÇÕES COMPLEMENTARES:

01. Elaboração dos Editais e extratos, Regulamento, bem como apoio na elaboração dos demais atos oficiais necessários a realização do Concurso.
02. Divulgação do evento Concurso em site próprio.
03. Elaboração de modelos de Ficha e Requerimento de Inscrição.
04. Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas.
05. Elaboração e Reprodução das Provas Objetivas e de Títulos (se for o caso), de acordo com o número de candidatos inscritos.
07. Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame.
08. Orientações de Fiscais.
09. Mapeamento, Preparação, Inspeção e Organização dos locais de provas.
10. Designação de banca de coordenação para aplicação das provas.
11. Aplicação de Provas Objetivas
12. Elaboração das Provas Práticas
13. Designação de avaliadores e realização das provas práticas.
14. Aplicação de Prova de Títulos, com a conseqüente avaliação dos títulos apresentados pelos

candidatos para concorrer a esta etapa. (quando for o caso)

15. Fornecimento do gabarito oficial no prazo máximo de 24 horas após o término de aplicação das provas objetivas.

16. Correção das Provas por leitura óptica

17. Emissão, em sistema informatizado, de Relatórios Parciais em todas as fases do certame.

18. Análise de Recursos das Inscrições, das Provas e do Resultado Final, com emissão de parecer individualizado.

19. Disponibilidade de impressão de boletos on-line

20. Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do Concurso.

21. Disponibilidade de Inscrição exclusivamente on-line

22. Disponibilidade de impressão de boletos on-line

VALOR TOTAL MÁXIMO REFERÊNCIA

R\$ 7.500,00

Imbuia/SC, 13 de outubro de 2015.

ANTONIO OSCAR LAURINDO
Prefeito Municipal

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2015
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

NOME DA EMPRESA: _____
CGC/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para **REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, MERENDEIRAS E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS PARA ADMISSÃO EM CARATER TEMPORÁRIO, PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA**, objeto da presente licitação, Processo n° 44/2015, modalidade Pregão Presencial n° 44/2015, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos, conforme abaixo:

TOTAL GERAL DA PROPOSTA:

R\$ (.....)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL 60 (sessenta) DIAS.

....., de de 2015

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2015

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração (Nome da Empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.....(nome do outorgado, profissão, nº. Carteira de Identidade), com poderes para representá-la perante o Município de, no Pregão Presencial nº 44/2015, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

....., de de 2015.

Representante Legal - CPF
Nome da empresa
carimbo

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2015

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
No. _____, estabelecida à
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que
não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição
de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

....., de de 2015.

Representante Legal - CPF
Nome da empresa
Carimbo

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 44/2015 –, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa n° 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

....., de de 2015.

Representante Legal - CPF
Nome da empresa
Carimbo

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(pode ser preenchida para entrega)

A empresa _____, com sede a _____,
CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG
nr. _____ e C.P.F. nr. _____, declara
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 2015.

Empresa:

Representante legal:

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N°.....

PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2015

CONTRATO N° XXXXX QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBUIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos XXX dias do mês de XXX de 2015, de um lado o **MUNICÍPIO DE IMBUIA**, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.102.632/0001-93, neste ato representado por seu **PREFEITO XXXXX, XXXX, XXXXX**, portador da Cédula de Identidade n° XXXXXX e CPF n° XXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXX, XXXX, XXXX, nesta cidade de XXXX, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° XXXXXXXXXXXX, com sede na Cidade de **XXXXXXXX**, neste ato representada pelo senhor **XXXXXXXXXX**, portador do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial n° 44/2015**, do Tipo Menor Preço por Item, consoante e decidido no **Processo Administrativo n° 44/2015** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O objeto desta licitação tem como **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, MERENDEIRAS E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS PARA ADMISSÃO EM CARATER TEMPORÁRIO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**, compreendendo as seguintes fases:

- a) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas do Processo Seletivo, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Imbuia (SC).
- b) Obedecer à data, horário e local para a realização do Processo Seletivo.
- c) Formar o quadro de pessoal necessário para o trabalho até o resultado final e oficial do Processo Seletivo, pagando os mesmos às suas exclusivas expensas, inclusive os impostos e contribuições.
- d) Realizar o trabalho com seriedade e profissionalismo, de acordo com o que preceitua a legislação vigente.
- e) Fornecer a Prefeitura Municipal de Imbuia - SC, a relação dos candidatos aprovados, em ordem de classificação, para cada cargo.
- f) Julgamento de todo e qualquer recurso e revisão de provas.
- g) Prestar informações sobre o Processo Seletivo.
- h) Definir normas para aplicação das provas.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO – Os serviços serão executados de acordo com o cronograma de execução solicitado pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Imbuia, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município:

- (04) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
- (02) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- 12.365.0018.2.009 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
- (43) 3.3.90.00.00.00.00.0120 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO – O valor ora contratado para realização do Processo Seletivo é de R\$, conforme proposta apresentada pela vencedora.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO – Este contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura pelo até a realização de todos os atos inerentes ao Processo Seletivo, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado caso haja motivo justificável.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO - O pagamento à vencedora será efetuado através de crédito em conta corrente ou diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, 50% em até 05 (cinco) dias a contar da data de homologação das inscrições e 50% em até 05 (cinco) dias a contar da data de homologação do resultado final do Processo Seletivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES – Este contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência do Contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros. Caso a Contratada não execute total ou parcialmente os serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-lo diretamente ou através de terceiros, respondendo a Contratada pelos custos, despesas e demais encargos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES - à contratada em total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas às sanções legais, a critério da administração, conforme segue:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração da Prefeitura Municipal de Imbuia - SC de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal e Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VINCULAÇÃO – Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 44/2015, Modalidade Pregão nº 44/2015, bem como à proposta

apresentada pela contratada e aos termos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES – A contratada se obriga manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os artigos 77 a 80, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO – Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Responsabilizar-se pela elaboração, aplicação e correção das provas.

II - Apresentar relatório dos candidatos aprovados para a devida homologação.

III - Para a realização das provas, a proponente deverá observar o constante do Edital, sendo que, toda despesa decorrente às suas exclusivas expensas, inclusive, material, impostos, contribuições e pessoal necessário para o bom e fiel andamento dos serviços, é de responsabilidade exclusiva da empresa a aplicação das provas (cumprimentos com horários, entrega e recolhimentos das provas aos candidatos que estão presentes no dia da prova e demais fases para a realização completa da prova.

IV - O presente Contrato, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

V - Obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera.

VI - Admitir e demitir pessoal necessário à execução do presente, pagando salários e encargos correspondentes às suas exclusivas expensas.

VII - Fornecer a Prefeitura Municipal de Imbuia - SC, sempre que solicitado quaisquer informações e/ ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

VIII - Permitir que os prepostos da Prefeitura Municipal de Imbuia - SC inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do serviço.

IX - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

X - É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

XI - No preço devera estar incluso toda a incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos, inclusive todos os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou qualquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I – Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
- II – Efetuar os pagamentos conforme cláusula terceira do presente Contrato.
- III – Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.
- IV – Disponibilizar equipe da prefeitura para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.
- V – Fazer as publicações dos resultados de acordo com as etapas realizadas do Processo Seletivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS – Da penalidade aplicada caberá recurso conforme o disposto art. 109, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga (SC), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X, do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

IMBUIA/SC, aos de de 2015.

Contratado

Contratante

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF n.:

2) _____

Nome:

CPF n.:

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica